

Bruxelas, 4 de dezembro de 2024
(OR. en)

16392/24

SOC 890
EMPL 603
COH 76
ANTIDISCRIM 172

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 15610/24

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a melhoria do acesso a serviços de apoio e de emprego, a fim de promover a inclusão social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, reduzindo as desigualdades territoriais

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho EPSCO na sua reunião realizada a 2 de dezembro de 2024.

Conclusões do Conselho

sobre a melhoria do acesso aos serviços de apoio e aos serviços de emprego, a fim de promover a inclusão social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, através da redução das desigualdades territoriais

RECONHECENDO QUE:

1. O respeito pela dignidade humana, pela liberdade e pelos direitos humanos são valores fundamentais da União Europeia. A UE está empenhada na eliminação das desigualdades, na luta contra a pobreza e a exclusão social, no combate à discriminação e no reforço da coesão económica, social e territorial.
2. O Pilar Europeu dos Direitos Sociais sublinha, nomeadamente, que todas as pessoas têm direito a uma educação inclusiva e de qualidade, a formação e aprendizagem ao longo da vida (princípio 1), à igualdade de oportunidades (princípio 3) e a um apoio ativo ao emprego (princípio 4). Além disso, as crianças têm direito a proteção contra a pobreza e a serviços de educação e de acolhimento na primeira infância a preços comportáveis e de boa qualidade (princípio 11). Estes últimos podem também contribuir para a igualdade entre homens e mulheres, que deve ser assegurada em todos os domínios (princípio 2). Qualquer pessoa que não disponha de recursos suficientes tem direito a prestações de rendimento mínimo adequadas que lhe garantam um nível de vida digno em todas as fases da vida, bem como a um acesso eficaz a bens e serviços de apoio (princípio 14), e todas as pessoas têm direito a aceder, em tempo útil, a cuidados de saúde preventivos e curativos de qualidade e a preços comportáveis (princípio 16). O Pilar também se refere ao acesso a habitação social ou a uma ajuda à habitação para as pessoas necessitadas (princípio 19) e ao acesso a serviços essenciais de qualidade (princípio 20).

3. A Recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos, adotada pelo Conselho em 2021, apelou aos Estados-Membros para que consolidassem esforços para prevenir e combater eficazmente a exclusão social e económica bem como as suas causas profundas e, para o efeito, prosseguissem uma abordagem integrada. Além de adotar a prevenção e o combate ao anticiganismo como prioridade transversal no âmbito da luta contra a discriminação e a segregação, recomendou que os Estados-Membros assegurassem uma igualdade de acesso efetiva e sem obstáculos para todos os objetivos setoriais abrangidos pela recomendação, como a educação, o emprego, os cuidados de saúde, a habitação e os serviços essenciais. O Conselho recomendou igualmente que os Estados-Membros incentivassem as autoridades regionais e locais a elaborarem ou atualizarem os seus planos de ação ou de dessegregação locais, bem como os seus quadros estratégicos, e que estes contenham medidas, cenários de base, critérios de referência, objetivos mensuráveis e a chave de repartição do financiamento.
4. Nas suas orientações para o planeamento e a execução dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos, a Comissão Europeia recomenda que esses quadros orientem as intervenções numa perspetiva territorial, a fim de ter em conta as condições locais, combinem medidas direcionadas em função do território e dos grupos sociais no âmbito de intervenções globais (por exemplo, para combater a pobreza extrema), e combatam a exclusão digital dos ciganos. Os Estados-Membros são incentivados a assegurar que essas intervenções cheguem aos ciganos. Devem ainda ser desenvolvidos os indicadores necessários para o acompanhamento, que refletem a segregação residencial, os aspetos geográficos da situação dos ciganos e o acesso a serviços e infraestruturas em diferentes zonas.
5. A Recomendação do Conselho de 2021 relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância recomenda que os Estados-Membros garantam às crianças necessitadas um acesso efetivo e, se for caso disso, gratuito aos serviços abrangidos pelo seu âmbito de aplicação. Para o efeito, recomenda aos Estados-Membros que sigam uma abordagem integrada e multidisciplinar ao abordarem a dimensão territorial da exclusão social, tendo em conta a situação específica das crianças em causa nas zonas urbanas, rurais, remotas ou desfavorecidas.

6. A Recomendação do Conselho de 2023 sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a economia social destaca o contributo da economia social para a inclusão social dos grupos desfavorecidos e sub-representados. Recomenda-se aos Estados-Membros que estabeleçam ou incentivem iniciativas de parceria que envolvam entidades da economia social na conceção e implementação de políticas ativas do mercado de trabalho, bem como de serviços sociais e de prestação de cuidados centrados nas pessoas.
7. Na sua resolução adotada em 2022, o Parlamento Europeu salientou que muitos ciganos na Europa ainda vivem em situação de pobreza e de exclusão social, um problema que é indissociável da segregação territorial e da desigualdade de acesso aos serviços. O Parlamento Europeu observou que muitos ciganos vivem em regiões desfavorecidas do ponto de vista socioeconómico e insta a Comissão e os Estados-Membros a responderem com urgência, de forma abrangente e eficaz, à situação dos ciganos que vivem em acampamentos, com políticas e financiamento adequados.
8. O relatório do Grupo de Alto Nível sobre o futuro da proteção social e do Estado-providência na UE salienta «a importância de um Estado-providência inclusivo e justo» e considera, nomeadamente, que a digitalização e a evolução tecnológica apresentam riscos e oportunidades, ao passo que as lacunas em matéria de competências e de acesso às tecnologias da informação comportam o risco de aumentar as desigualdades. O relatório sugere, além disso, que a evolução tecnológica cria oportunidades para a organização e a eficiência da proteção social. Neste contexto, o Grupo de Alto Nível recomenda, nomeadamente, que os Estados-Membros melhorem a prestação de serviços a nível local e tirem o máximo partido das oportunidades de digitalização. Recomenda igualmente que a inclusão social e a igualdade de acesso aos transportes públicos façam parte do planeamento urbano e rural e sejam apoiadas por subsídios públicos, prestando especial atenção às zonas desfavorecidas.
9. A União Europeia e os seus Estados-Membros envidam esforços contínuos para reforçar a coesão económica, social e territorial. Através da sua política de coesão, a UE pretende reduzir as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das várias regiões, prestando especial atenção às zonas rurais, às zonas afetadas pela transição industrial e às regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes. A UE apoia a realização dos objetivos acordados em prol da coesão territorial e do desenvolvimento socioeconómico através do financiamento da política de coesão, com especial destaque para as regiões menos desenvolvidas.

10. O Fundo Social Europeu Mais (FSE +) é um instrumento de financiamento fundamental da UE para investir no emprego, na educação e nas competências, bem como na inclusão social. O FSE+ apoia, nomeadamente, a promoção da integração socioeconómica das comunidades marginalizadas, como os ciganos, e dos nacionais de países terceiros, incluindo os migrantes, e a integração social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo as pessoas mais carenciadas e as crianças. Todos os Estados-Membros são obrigados a afetar, pelo menos, 25 % dos seus recursos do Fundo Social Europeu Mais (FSE+) à promoção da inclusão social e, pelo menos, 3 % a medidas de apoio às pessoas mais carenciadas, combatendo a privação material através do fornecimento de alimentos e/ou assistência material de base e prevendo medidas de acompanhamento que apoiem a inclusão social dessas pessoas, ou promovendo a integração social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social. Os Estados-Membros com um nível de pobreza infantil superior à média da UE são obrigados a afetar, pelo menos, 5 % dos seus recursos do FSE + para combater este problema.
11. Embora salientando os êxitos da política de coesão da UE, especialmente em termos de convergência ascendente contínua na UE, o nono relatório da Comissão sobre a coesão económica, social e territorial, publicado em março de 2024, assinala que as disparidades territoriais continuam a existir e afetam o desenvolvimento económico e socioeconómico global da Europa. Nem todas as regiões beneficiam da mesma dinâmica de crescimento. Estas diferenças nas tendências económicas refletem-se, em parte, nas diferenças no mercado de trabalho e na educação e, apesar da convergência observada na UE, subsistem desafios, como as desigualdades infranacionais entre as grandes áreas metropolitanas e outras regiões menos desenvolvidas, incluindo as regiões apanhadas numa «armadilha de desenvolvimento». O relatório salienta igualmente que, nas regiões urbanas, as pessoas têm um melhor acesso à educação e à formação, bem como aos serviços de saúde. As áreas metropolitanas concentram o capital humano, asseguram serviços de elevada qualidade e, por isso, atraem naturalmente o investimento. No entanto, a sua atratividade também pode ter um preço: maior congestionamento, desafios sociais e custos de habitação, que podem comprometer a sua competitividade. Em geral, a polarização territorial causada por divergências internas no desenvolvimento socioeconómico pode comprometer a competitividade dos Estados-Membros e da UE, bem como a sustentabilidade do crescimento a longo prazo. Um modelo de desenvolvimento mais policêntrico assente em cidades de pequena e média dimensão e na promoção da acessibilidade dos serviços públicos em zonas afastadas dos grandes centros urbanos poderia contribuir para atenuar estes desequilíbrios territoriais.

12. No mesmo relatório, a Comissão salienta igualmente que, entre 2013 e 2019, a percentagem de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (AROPE) diminuiu de 35 % para 28 % nas regiões menos desenvolvidas, mantendo-se inalterada em 19 % nas regiões mais desenvolvidas. A taxa AROPE na UE diminuiu entre 2015 e 2019 e manteve-se inalterada desde então até 2022 nas cidades, subúrbios e zonas escassamente povoadas. Nos sete anos anteriores a 2022, esta taxa diminuiu, em média, 2,4 pontos percentuais, passando para 22 %, e a diminuição foi particularmente acentuada nas zonas rurais (4,3 pontos percentuais) e, em alguns Estados-Membros, a diminuição foi ainda mais elevada (7,4 pontos percentuais).
13. Se nada for feito, os desafios demográficos podem tornar-se um obstáculo a longo prazo à competitividade da UE e uma ameaça crescente para a coesão, devido ao risco de agravamento das disparidades dentro e entre regiões. Estes desafios são mais graves nas zonas e regiões remotas e rurais, onde predominam os desafios do despovoamento, do envelhecimento demográfico e da diminuição da mão de obra. Assim, um passo necessário e eficaz na luta contra a pobreza e a exclusão social é a redução das desigualdades territoriais, nomeadamente através da melhoria do acesso aos serviços a nível local, o que pode contribuir para a competitividade da UE.
14. Em 2022, 7,6 %¹ das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social na União Europeia não podiam pagar uma ligação à Internet, em comparação com 2,4 % da população total da UE², o que revela disparidades significativas entre os Estados-Membros. Em 2023, apenas 56 % das pessoas com idades compreendidas entre os 16 e os 74 anos na UE possuíam, pelo menos, competências digitais básicas³. A clivagem urbana-rural é igualmente importante. Nas zonas rurais, o acesso às ligações de banda larga e às redes móveis pode ser limitado, de qualidade inferior ou ter custos mais elevados⁴. Entretanto, o nível de educação formal afeta o nível de competências digitais. O fosso em matéria de competências digitais básicas entre as pessoas altamente qualificadas (80 %) e as pessoas sem educação formal ou com baixo nível de educação formal (34 %) na UE foi de 46 pontos percentuais⁵.

¹ Em 2021, este valor era de 8,4 %.

² Comissão Europeia, *Report on Access to Essential Services in the EU* (Relatório sobre o acesso aos serviços essenciais na UE), junho de 2023

³ Eurostat, *Glossary: Digital Skills Indicator* (Glossário: indicador de competências digitais), agosto de 2023

⁴ Comissão Europeia, *Report on Access to Essential Services in the EU* (Relatório sobre o acesso aos serviços essenciais na UE), junho de 2023

⁵ https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Skills_for_the_digital_age

15. As conclusões do inquérito de 2021 sobre os ciganos, realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA), mostram que os ciganos enfrentam elevados níveis de privação, marginalização, discriminação e exclusão social em toda a Europa. A percentagem de ciganos que vivem em agregados familiares em risco de pobreza varia consoante os países⁶ abrangidos pelo inquérito. 80 % dos ciganos estão em risco de pobreza (AROP), e este dado não se alterou entre 2016 e 2021. Em média, o valor AROP é mais elevado entre os ciganos que vivem em cidades (zonas densamente povoadas, 87 %) e zonas rurais (zonas escassamente povoadas, 83 %). Nas cidades e subúrbios (zonas de densidade intermédia), é de 78 %. As conclusões do inquérito mostram que há mais ciganos a concluir, pelo menos, o ensino secundário nas zonas urbanas do que nas zonas rurais. No que diz respeito ao emprego, apenas 43 % dos ciganos com idades compreendidas entre os 20 e os 64 anos tinham um trabalho remunerado nos oito Estados-Membros da UE⁷ inquiridos, independentemente de viverem em zonas rurais ou urbanas.
16. No mesmo relatório, em média, 55 % dos ciganos têm uma ligação à Internet para uso pessoal, quando necessário. A percentagem diminui para 47 % no caso dos ciganos que vivem em zonas rurais, e para 60 % para os ciganos que vivem em cidades, vilas e subúrbios. A diferença é ainda maior quando se compara os ciganos que vivem em agregados familiares em risco de pobreza (52 %) e os que não vivem (71 %). Apenas 34 % dos ciganos nas zonas rurais dispõem de um computador, contra 43 % nas cidades e 42 % nas vilas e subúrbios.

⁶ Chéquia, Croácia, Espanha, Grécia, Hungria, Itália, Macedónia do Norte, Portugal, Roménia e Sérvia.

⁷ Chéquia, Croácia, Espanha, Grécia, Hungria, Itália, Portugal e Roménia.

17. O parecer do Comité das Regiões Europeu destaca o papel dos órgãos de poder local e regional na garantia de um acesso equitativo aos serviços essenciais. O parecer sublinha os desafios enfrentados na prestação de serviços sociais, em especial em zonas remotas e mal servidas, devido a disparidades em matéria de infraestruturas, de acesso digital e de pessoal qualificado, bem como a restrições orçamentais. O Comité das Regiões Europeu defende uma estratégia global de desenvolvimento regional que integre a redução da pobreza, a inclusão social, a literacia digital e a aprendizagem ao longo da vida, apelando simultaneamente a investimentos específicos nas zonas desfavorecidas. Além disso, salienta, nomeadamente, a necessidade de melhorar os modelos de prestação de serviços, o reforço da cooperação transfronteiriça, a importância de modernizar as infraestruturas digitais e os serviços de transporte público. Para além deste parecer, as avaliações de impacto que integram aspetos territoriais, como as que são realizadas regularmente pelo Comité das Regiões Europeu, são importantes para analisar e atenuar os potenciais efeitos assimétricos das medidas individuais da UE nos vários territórios da União.

SALIENTANDO QUE:

18. Apesar da ligeira melhoria da situação desde 2019, cerca de 95 milhões de europeus permaneceram em risco de pobreza ou exclusão social em 2023, o que demonstra que a consecução do grande objetivo para 2030⁸ e dos objetivos nacionais de redução da pobreza exigirá progressos mais rápidos e esforços adicionais antes do final da década. Embora os Estados-Membros enfrentem desafios diferentes para responder eficazmente às necessidades das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, a promoção da coesão social e territorial e a redução das desigualdades territoriais é um esforço comum que pode apoiar a consecução da meta da UE de redução da pobreza, a competitividade e o crescimento sustentável e inclusivo.

⁸ Uma das grandes metas da UE para 2030 do Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais é a redução do número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões (dos quais pelo menos 5 milhões devem ser crianças), em comparação com o nível de 2019.

19. Em conformidade com as suas circunstâncias nacionais, e no contexto mais amplo das respetivas políticas de inclusão social e em consonância com o quadro estratégico da UE para os ciganos, os Estados-Membros elaboraram quadros estratégicos nacionais para apoiar os ciganos na UE em sete domínios fundamentais: igualdade, inclusão, participação, educação, emprego, saúde e habitação. Embora o objetivo seja a plena igualdade, inclusive combatendo e prevenindo o anticiganismo e a discriminação, a Comissão propôs metas mínimas para 2030, que exigem que os Estados-Membros apliquem políticas adequadas. A implementação e o acompanhamento destes quadros exigem esforços suplementares, em estreita cooperação com todas as partes interessadas pertinentes.
20. As desigualdades territoriais e sociais, incluindo a situação e a localização territorial das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, variam significativamente entre os Estados-Membros. Na abordagem da União Europeia relativa ao desenvolvimento territorial, dá-se cada vez mais ênfase às ferramentas baseadas no planeamento territorial estratégico e nas diferentes características territoriais, assim como à relevância das inovações locais, sendo a criação de parcerias um aspeto cada vez mais importante. No que diz respeito às práticas de desenvolvimento regional e à sua aplicação efetiva nos Estados-Membros, subsistem muitas oportunidades por explorar.

21. Embora a União Europeia e os seus Estados-Membros envidem esforços contínuos para promover a coesão económica, social e territorial, é possível identificar diferentes desafios e lacunas na convergência não só entre Estados-Membros ou regiões, mas também a nível sub-regional. Certas áreas dos municípios (especialmente nas cidades de maior dimensão), ou mesmo municípios inteiros, como pequenas aldeias, podem tornar-se territórios com uma elevada percentagem de pessoas em risco de exclusão social. Nestes territórios desfavorecidos estão frequentemente presentes desafios complexos, tais como desvantagens e mudanças socioeconómicas, que podem causar elevados níveis de desemprego. Para além da falta de serviços essenciais⁹, a disponibilidade de serviços de apoio de qualidade¹⁰ e de serviços de emprego que desempenhem um papel na inclusão social e contribuam para a coesão social é também um desafio característico. Os territórios desfavorecidos albergam frequentemente pessoas que enfrentam a pobreza e múltiplas formas de exclusão, segregação e discriminação, e que muitas vezes pertencem a minorias, como os ciganos, ou têm antecedentes migratórios.
22. A participação e a inclusão, plenas e ativas, das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, bem como as medidas de combate à discriminação, segregação e anticiganismo, são essenciais para garantir um acesso efetivo e em condições de igualdade a serviços de apoio e de emprego de qualidade.

⁹ Em conformidade com o princípio 20 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, os seguintes serviços incluem: água, saneamento, energia, transportes, serviços financeiros e comunicações digitais.

¹⁰ Em conformidade com a Recomendação do Conselho de 30 de janeiro de 2023 relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa, «serviços de apoio», serviços que visam necessidades específicas das pessoas que não dispõem de recursos suficientes para assegurar a sua integração na sociedade e, se for caso disso, no mercado de trabalho, incluindo serviços de inclusão social, por exemplo, trabalho social, aconselhamento, orientação, mentoria, apoio psicológico e serviços de reabilitação, bem como outros serviços de apoio geral, incluindo educação e acolhimento na primeira infância, cuidados de saúde, cuidados continuados, educação e formação e habitação. [n.º 2, alínea f)]

23. A inclusão ativa pode ser assegurada através de medidas universais complementadas por medidas específicas. A coesão social e o crescimento inclusivo podem ser apoiados através de redes sociais, infraestruturais e de serviços inclusivos, a nível local e regional, que garantam um acesso efetivo e em condições de igualdade para todos. Além disso, a disponibilidade e a comportabilidade dos preços dos transportes são essenciais para aceder aos serviços de apoio e aos serviços de emprego. Uma utilização mais eficiente dos recursos a nível regional; reforço das redes locais; o aconselhamento e outras formas de apoio são também fatores importantes para garantir a sustentabilidade dos desenvolvimentos e a sua integração sub-regional e comunitária, bem como para integrar a inclusão social nos desenvolvimentos regionais. Essas medidas deverão integrar uma perspetiva de género.
24. A transição digital acelerou no contexto da globalização e do progresso tecnológico. Para além dos desafios que coloca, a digitalização pode proporcionar benefícios sociais e económicos significativos, e oferece oportunidades para melhorar a disponibilidade de serviços de apoio e de emprego de qualidade, acessíveis e a preços comportáveis. No entanto, o ritmo acelerado da transição digital pode conduzir à exclusão digital, com os indivíduos, os agregados familiares, as empresas e as zonas geográficas a registarem níveis diferentes de acesso às tecnologias da informação e da comunicação, incluindo a Internet. A fim de assegurar a inclusão social, é essencial que sejam tomadas medidas para combater a exclusão digital e apoiar as pessoas necessitadas, tendo em conta as suas competências digitais e linguísticas. É igualmente importante continuar a assegurar a prestação de serviços não digitais, a fim de satisfazer as necessidades das pessoas que enfrentam obstáculos à utilização de serviços em linha. É ainda importante reconhecer que as medidas de digitalização podem dificultar o acesso das pessoas necessitadas aos serviços de que precisam.
25. As presentes conclusões baseiam-se nos anteriores trabalhos e compromissos políticos do Conselho da União Europeia, da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e de outras partes interessadas neste domínio, incluindo os documentos enumerados no anexo.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

26. Toma nota do relatório da Comissão Europeia sobre a aplicação da recomendação do Conselho relativa à igualdade, à inclusão e à participação das populações ciganas, que salienta a necessidade de intensificar os esforços para aplicar a recomendação, tendo em conta as conclusões da Comissão e as presentes conclusões.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, em função das suas competências e circunstâncias nacionais, A:

27. Favorecer a coerência, a eficácia e a integração das suas estratégias de desenvolvimento regional e das suas políticas de inclusão social locais e microrregionais, com especial ênfase para as pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, com o objetivo de assegurar a igualdade de acesso a serviços de apoio e de emprego de qualidade para todas as pessoas, independentemente do local onde vivem:
- a. apoiando a elaboração e execução de estratégias ou planos de ação territorializados, incluindo, se for caso disso, medidas de dessegregação territorial, e mantendo ou adquirindo as capacidades e os conhecimentos especializados necessários para o desenvolvimento dessas estratégias ou planos, por exemplo através da emissão de orientações;
 - b. assegurando uma governação a vários níveis adequada, ou reforçando a que existe, e mecanismos de consulta e participação bem estabelecidos, que permitam às pessoas que trabalham em diferentes níveis de governo, em todos os setores pertinentes, colaborar no planeamento, execução e avaliação das políticas, bem como coordenar e reforçar mutuamente as suas intervenções e adaptá-las, com base em dados de elevada qualidade, tempestivos e fiáveis, desagregados por sexo e idade, às necessidades locais/microrregionais das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos. As partes interessadas, como a sociedade civil, os representantes das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, as organizações e os peritos que trabalham em prol da inclusão social, as entidades da economia social e os parceiros sociais, em consonância com o seu papel e autonomia, deverão participar nos mecanismos de consulta;

- c. apoiando a cooperação territorial das autoridades locais, dos municípios e das entidades territoriais (inclusive, se for caso disso, em contextos transfronteiriços e transnacionais), de modo a que os desafios no acesso a serviços de apoio e de emprego de qualidade possam ser enfrentados através de uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis;
- d. melhorando a identificação e o mapeamento dos territórios desfavorecidos ou objeto de segregação residencial (municípios e/ou partes de municípios) em que uma elevada percentagem da população vive em situação de pobreza ou de exclusão social. Para tal, pode tomar-se por base, por exemplo, uma combinação adequada de indicadores sociais e económicos desagregados por sexo e idade (por exemplo, a taxa de emprego, o nível de rendimento, a privação material, a educação, a formação e competências, os cuidados de saúde, a habitação, os transportes ou, se for caso disso, indicadores sobre pessoas com antecedentes migratórios, etc.);
- e. melhorando os conhecimentos e as competências do pessoal relevante dos prestadores de serviços, através da sensibilização e da oferta de formação em matéria de igualdade de tratamento e de luta contra a discriminação;
- f. apoiando, com recurso aos fundos nacionais e da UE existentes, desenvolvimentos locais/microrregionais integrados que respondam a desafios complexos em territórios desfavorecidos ou objeto de segregação residencial;
- g. prestando atenção às diferentes características das zonas rurais e urbanas e utilizando de forma ainda mais eficaz as oportunidades proporcionadas pelos instrumentos existentes, como o planeamento de base comunitária ou o planeamento social, nomeadamente em desenvolvimentos que visem a inclusão social das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos;
- h. utilizando da melhor forma todo o financiamento disponível, assegurando simultaneamente complementaridades e abordagens integradas, bem como a sustentabilidade a longo prazo dos resultados;
- i. acompanhando e avaliando regularmente o impacto dos desenvolvimentos e dos fundos utilizados para a inclusão social.

28. Prestar atenção aos aspetos territoriais da melhoria do acesso a serviços de apoio e de emprego de qualidade, bem como à luta contra as desigualdades territoriais que entravam a inclusão social. Para esse efeito, os Estados-Membros poderiam:
- a. apoiar medidas integradas que combinem desenvolvimentos no domínio do emprego, da inclusão social, da habitação, dos cuidados de saúde, dos cuidados de longa duração, do acolhimento de crianças, da educação e da formação para dar resposta às necessidades das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, com especial destaque para os jovens, bem como as mulheres e, se for caso disso, as pessoas com antecedentes migratórios;
 - b. utilizar a tecnologia digital, incluindo os serviços públicos eletrónicos, com vista a melhorar a igualdade de acesso. A fim de satisfazer as necessidades das pessoas que enfrentam obstáculos à utilização de serviços em linha, continuar a assegurar uma prestação adequada de serviços não digitais e a disponibilidade de transportes públicos;
 - c. apoiar o acesso às tecnologias digitais para as pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, através do desenvolvimento de infraestruturas para melhorar as ligações à Internet e da adoção de medidas concretas para melhorar as competências digitais, reduzindo assim a exclusão digital;
 - d. aproveitar as oportunidades proporcionadas pela tecnologia digital para reduzir as desvantagens relacionadas com as competências, em especial nas zonas periféricas e remotas; e
 - e. associar o setor não público à conceção e prestação de serviços para promover a inclusão social.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO EUROPEIA, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, A:

29. Assegurar que as políticas comunitárias e territorializadas promovam o desenvolvimento regional, reduzindo simultaneamente as disparidades internas, incluindo a segregação e a exclusão espaciais, e apoiando o acesso aos serviços pertinentes. Reforçar a cooperação entre os domínios de intervenção pertinentes e entre todos os níveis de governação, garantir a integração da perspectiva de género e ter em conta as necessidades específicas das pessoas que vivem no mesmo território desfavorecido (como as necessidades das crianças ou das pessoas com deficiência) são também fatores fundamentais para assegurar que os aspetos da inclusão social sejam devidamente tidos em conta e integrados no desenvolvimento regional, rural e urbano.
30. Esforçar-se por seguir uma abordagem territorial e avaliar a eficácia dos desenvolvimentos numa perspectiva territorial nos relatórios e avaliações nacionais e a nível da UE relativos à aplicação dos quadros estratégicos nacionais, nomeadamente para melhorar a situação das pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, incluindo os ciganos, e o seu acesso aos serviços.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA A:

31. Tomar em consideração a importância da redução das desigualdades territoriais no novo plano de ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e na futura estratégia da UE de luta contra a pobreza.
32. Ponderar a revisão do Quadro Europeu de Qualidade Voluntário para os Serviços Sociais, em conjunto com o Comité da Proteção Social, e, neste contexto, analisar o potencial dos serviços sociais na redução das desigualdades territoriais e a utilização da digitalização para melhorar o acesso a serviços de apoio e de emprego de qualidade.

CONVIDA O COMITÉ DA PROTEÇÃO SOCIAL E O COMITÉ DO EMPREGO, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS, A:

33. Ponderar a viabilidade e o valor acrescentado de melhorar os indicadores sociais pertinentes da UE, a fim de apoiar os esforços dos Estados-Membros para identificar os territórios desfavorecidos, melhorar o acesso a serviços de apoio e de emprego de qualidade e acompanhar os desenvolvimentos que visam os territórios desfavorecidos, tendo simultaneamente em conta os indicadores e dados existentes desagregados por sexo e idade.
34. Iniciar e incentivar, em cooperação com a Comissão, a partilha de conhecimentos e o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros, numa base voluntária, no que diz respeito à identificação, medição e gestão das desigualdades territoriais, nomeadamente através de estratégias e planos de ação locais e territorializados assentes em dados e provas de elevada qualidade, a fim de apoiar os Estados-Membros nos seus esforços analíticos nacionais.

Referências

Nível interinstitucional da UE

- Pilar Europeu dos Direitos Sociais
<https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1226&langId=pt>

Legislação da UE

- Diretiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica (JO L 180 de 19.7.2000, p. 22)
- Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (JO L 231 de 30.6.2021, p. 21)

Conselho da União Europeia

- Recomendação do Conselho, de 12 de março de 2021, relativa à igualdade, à inclusão e à participação dos ciganos (JO C 93 de 19.3.2021, p. 1)
- Recomendação (UE) 2021/1004, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância (JO L 223 de 22.6.2021, p. 14)
- Recomendação do Conselho, de 30 de janeiro de 2023, relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa (JO C 41 de 3.2.2023, p. 1)
- Recomendação de 27 de novembro de 2023 sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a economia social (JO C, C/2023/1344)
- Conclusões do Conselho sobre as medidas para assegurar a igualdade de acesso dos ciganos a habitação adequada e dessegregada e dar resposta ao problema dos acampamentos segregados (13517/23)

Parlamento Europeu

- Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de outubro de 2022, sobre a situação das comunidades ciganas que vivem em acampamentos na UE (2022/2662(RSP))

Comissão Europeia

– Orientações da Comissão Europeia para o planeamento e a execução dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos (COM(2020) 620 final)

– Nono relatório sobre a coesão económica, social e territorial

https://ec.europa.eu/regional_policy/information-sources/cohesion-report_en

– Acesso aos serviços essenciais: principais desafios para os mais vulneráveis – relatório

https://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=en&catId=89&furtherNews=yes&newsId=10595&pk_source=newsletter&pk_medium=email&pk_campaign=eusocial_newsletter

– Agenda Territorial 2030 – Um futuro para todos os lugares

https://ec.europa.eu/regional_policy/en/information/publications/brochures/2021/territorial-agenda-2030-a-future-for-all-places

– Comunicação intitulada «Aproveitar os talentos nas regiões da Europa» (5252/23 + ADD 1)

Comité das Regiões

– Parecer – Combater as desigualdades territoriais melhorando o acesso aos serviços sociais

– Avaliação do impacto territorial

<https://cor.europa.eu/en/our-work/Pages/Territorial-Impact-Assessment.aspx>

Agência dos Direitos Fundamentais

– Inquérito relativo aos ciganos de 2021

<https://fra.europa.eu/en/themes/roma>

– *Equality in the EU 20 years on from the initial implementation of the equality directives* (Igualdade na UE decorridos 20 anos da aplicação inicial das diretivas relativas à igualdade)

<https://fra.europa.eu/en/publication/2021/fra-opinion-eu-equality-20-years>

– *Fundamental Rights Report 2024* (Relatório de 2024 sobre os Direitos Fundamentais)

<https://fra.europa.eu/en/publication/2024/fundamental-rights-report-2024>

Outros

- Relatório do Grupo de Alto Nível sobre o futuro da proteção social e do Estado-providência na UE

https://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=en&catId=88&eventsId=2057&furtherEvents=yes&pk_source=newsletter&pk_medium=email&pk_campaign=eusocial_newsletter
